



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO**  
**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 151/2019 – SMDRU/MDR**

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 153103	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 15234	<b>3. CNPJ</b> 24.365.710/0001-83	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> Universidade Federal do Rio Grande do Norte		
<b>5. ENDEREÇO</b> Av. Senador Salgado Filho, 3000			<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b> Bairro de Lagoa Nova	<b>7. MUNICÍPIO</b> Natal	
<b>8. UF</b> RN	<b>9. CEP</b> 59078-900	<b>10. DDD</b> 84	<b>11. TELEFONE</b> 3342-2317	<b>12. FAX</b>	<b>13. E-MAIL</b>
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>14. CPF</b> 466.606.404-44	<b>15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> José Daniel Diniz Melo				
<b>16. ENDEREÇO</b> Av. Senador Salgado Filho, 3000			<b>17. BAIRRO/DISTRITO</b> Bairro de Lagoa Nova	<b>18. MUNICÍPIO</b> Natal	
<b>19. UF</b> RN	<b>20. CEP</b> 59078-900	<b>21. DDD</b> 84	<b>22. TELEFONE</b> 3342-2317	<b>23. FAX</b>	<b>24. E-MAIL</b> reitoria@ufrn.br
<b>25. N°. DA IDENTIDADE</b> 620.141	<b>26. DATA DA EMISSÃO</b> 02/12/1981	<b>27. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> ITEP/RN	<b>28. MATRÍCULA</b> 1202134	<b>29. CARGO</b> Reitor	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
<b>30. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530023	<b>31. CÓD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>32. CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	<b>33. RAZÃO SOCIAL</b> Ministério do Desenvolvimento Regional		
<b>34. ENDEREÇO</b> SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201			<b>35. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>36. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>37. UF</b> DF	<b>38. CEP</b> 70790-060	<b>39. DDD</b> 61	<b>40. TELEFONE</b> 2034-5619	<b>41. FAX</b>	<b>42. E-MAIL</b> gab.smdru@mdr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					

<b>43. CPF</b> 027.935.264-60		<b>44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Sandra Maria Santos Holanda			
<b>45. ENDEREÇO</b> SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Ed. Celso Furtado			<b>46. BAIRRO OU DISTRITO</b> Asa Norte		<b>47. MUNICÍPIO</b> Brasília
<b>48. UF</b> DF	<b>49. CEP</b> 70790-060	<b>50. DDD</b> 61	<b>51. TELEFONE</b> 2034-5633	<b>52. FAX</b>	<b>53. E-MAIL</b> ddru@mdr.gov.br

**54. CARGO**

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a UFRN e a SMDRU/MDR, que assegurem a realização de estudos e pesquisas sobre a potencialidade econômica da Amazônia Azul – fronteira leste brasileira.

**56. OBJETIVO**

Identificar, caracterizar e analisar os problemas e potenciais da Amazônia Azul, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para o mar e para a porção litorânea do Brasil.

**57. UG/GESTÃO REPASSADORA**

530023/0001

**58. UG/GESTÃO RECEBEDORA**

153103/15234

**59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)**

Para o alcance dos objetivos pactuados, a pesquisa tem caráter quali-quantitativo descritivo e desenho espaço-temporal, levantando dados secundários relacionados aos temas objeto da abordagem, elencados no primeiro item das atividades.

Esses temas são objeto de levantamento em análises de bases bibliográficas, documentais, sites institucionais etc., com vistas à caracterização.

O trabalho complementar-se-á por meio da coleta de dados primários realizada através de entrevistas, trabalho de campo em localidades litorâneas do Rio Grande do Norte, definidas com base em metodologia específica.

De posse das informações e dos dados levantados, espera-se contextualizar e debater as problemáticas da Zona Costeira brasileira/fronteira litorânea, a partir da realidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa avaliará de forma amplificada como se encontram as ações públicas voltadas para a faixa litorânea e para a Amazônia Azul, apontando-se os principais desafios e potenciais soluções, resultando em recomendações de políticas públicas.

O quarto termo aditivo visa a prorrogar a vigência do instrumento em 4 (quatro) meses por solicitação formal, e mais 2 (dois) meses de ofício, conforme novo cronograma proposto para o plano de trabalho.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>60. PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>61. AÇÃO</b>	<b>62. PLANO INTERNO</b>	<b>63. FONTE DE RECURSOS</b>	<b>64. NAT. DESPESA</b>	<b>65. VALOR (em R\$ 1.00)</b>
10.53101.04.122.2111.140U.0001	104U	50203012100 - INTERAGUAS MI - INFRAESTRUTURA HIDRICA (AGUA)	0100	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.270,00
<b>66. TOTAL</b>					<b>1.708.270,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)**

<b>67. N° da Parcela</b>	<b>68. AÇÃO</b>	<b>69. MÊS DA LIBERAÇÃO</b>	<b>70. VALOR</b>	<b>71. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>
1ª parcela	140U	Janeiro/ 2020	854.135,00	Fevereiro/2023

2ª parcela	140U	Janeiro/ 2021	854.135,00
<b>72. TOTAL</b>			<b>1.708.270,00</b>

**77. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES****Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

- Descentralizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da ação objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo ao previsto no Plano de Trabalho.
- Estabelecer as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro.
- Analisar relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo.
- Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.
- Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, comunicando à unidade descentralizada quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- Analisar a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo, na forma e prazo fixados no Plano de Trabalho.
- Notificar a Unidade Descentralizada quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados ou se constatada a má verificação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, caso necessário, a Tomada de Contas Especial.

**Cabe à UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

- Executar o objeto deste Termo observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho.
- Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado.
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Execução Descentralizada, observando prazos e custos, designando profissional habilitado para acompanhar.
- Prestar assessoria necessária à boa execução do Termo.
- Exercer atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo, juntamente com o descentralizador de recursos.
- Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo.
- Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo.
- Facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto.
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- Apresentar relatório de atividades, contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo, ao final da vigência e quando solicitado pela unidade descentralizadora dos recursos.
- Restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura empenhados nos respectivos exercícios.
- Concluir o objeto do presente Termo no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação da vigência mediante termo aditivo entre descentralizadora e descentralizada.
- A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da Norma de Execução no. 4, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos deverá apresentar, ao final da execução do objeto deste Termo, relatório descritivo detalhando as ações realizadas.
- Vigência: 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do TED 151/2019, prorrogável por mais 1 (um) ano.
- O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 dias\* antes do término do prazo de vigência delimitado *a priori*.
- No caso de atraso na liberação dos recursos por motivo atribuído à unidade descentralizadora, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado, de ofício, antes do seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

**\*ASSINATURAS\***

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da unidade descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 22/08/2022, às 19:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3896237** e o código CRC **57981FBE**.

